



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.662 DE 31 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO SOB CONDIÇÃO ONEROSA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, A SUJEITOS PASSIVOS QUE VENHAM A PARTICIPAR DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAIS, CONDICIONADO AO PREENCHIMENTO DE CONDIÇÕES E AO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS ESTABELECIDOS EM LEI, PERMITE A CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS ORIGINADOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenção sob condição onerosa do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI, desde que façam prova do preenchimento das seguintes condições e do cumprimento dos seguintes requisitos:

I – para fins de concessão de isenção de ISSQN:

a- assunção de obrigação relativa ao custeio total ou parcial da obra de interesse público, que perfaça, no mínimo, um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

b- que a pessoa jurídica ou pessoa física esteja em dia com suas obrigações tributárias com o Município de Nova Iguaçu;

c- o sujeito passivo do ISSQN deverá comprovar que o serviço prestado está relacionado ao ajuste a ser firmado de custeio total ou parcial da obra de interesse público,

II – para fins de concessão de isenção de ITBI:

a- assunção de obrigação relativa ao custeio total ou parcial da obra de interesse público, que perfaça, no mínimo, um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

b- que a pessoa jurídica ou pessoa física esteja em dia com suas obrigações tributárias com o Município de Nova Iguaçu;

c- os valores do ITBI dos imóveis indicados pelo sujeito passivo não poderão ultrapassar o percentual de 50 % do valor total aportado pelo sujeito passivo para o custeio do projeto de infraestrutura, firmado no ajuste;

d- o sujeito passivo deve fazer parte da relação jurídica tributária na qual incida o ITBI, não sendo possível a fruição da isenção, ainda que em negócios jurídicos indicada pelo sujeito passivo, a lançamentos do referido tributo em relações jurídicas tributárias de terceiros;

§ 1º - Os projetos de infraestrutura que permitirão a concessão da referida isenção serão definidos por Decreto Municipal.

§ 2º - O sujeito passivo poderá gozar de forma

cumulada das isenções dos tributos mencionados no artigo anterior, desde que os valores dos benefícios não superem os valores aportados para custeio parcial ou total de obra de infraestrutura assumida obrigacionalmente.

§ 3º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de que trata o inciso I do art.1º são aqueles dispostos nos itens 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.15 e 7.16, da Lista de Serviços do art.1º, da Lei Complementar nº 010, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º- As isenções de que tratam esta lei não dispensam o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária atinente à matéria.

Art.3º - As isenções de que tratam esta lei serão revogadas de ofício quando constatado que o sujeito passivo deixou de cumprir quaisquer obrigações previstas em Convênio ou Contrato, especialmente a relativa ao custeio do projeto de infraestrutura.

Art.4º - A isenção de que trata esta lei vigorará por prazo certo, firmado por Convênio ou Contrato.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título oneroso, direitos creditórios consistentes no fluxo financeiro decorrente da cobrança de créditos inadimplidos dos tributos e de créditos inscritos em dívida ativa.

§ 1º - A cessão de que trata o caput poderá ser feita a pessoas jurídicas de direito privado, a sociedade de propósito específico, ou poderá ser feita com vistas à constituição de fundo de investimento em direitos creditórios, constituído de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º - A cessão de que trata o caput poderá incluir o fluxo financeiro decorrente da cobrança de créditos que surjam após a vigência desta Lei.

§ 3º - Para fins da cessão prevista no caput deste artigo, consideram-se créditos inadimplidos aqueles créditos definitivamente constituídos no âmbito da Secretaria de Economia e Finanças, que não tenham sido pagos no prazo legal.

§ 4º - Os valores atinentes ao art. 38 da Lei Complementar 12/2005 e ao art. 1º, §3º, da lei 4.240/2013 serão destacados proporcionalmente do valor pago ao Município pelo cessionário.

Art.6º - A cessão de que trata esta Lei não modificará a natureza dos créditos envolvidos, que manterão suas garantias e privilégios, nem alterará as condições de pagamento, critérios de atualização e data de vencimento, não garantido a expedição de certidão negativa.

§ 1º - Nem a presente Lei nem as cessões por ela autorizadas alteram ou serão interpretadas de forma a alterar a competência constitucional exclusiva da Procuradoria Geral do Município para a inscrição, administração e cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município de Nova Iguaçu.

§ 2º - Permanecem sob a exclusiva responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do Município todos os atos e procedimentos relacionados à administração, cobrança e reconhecimento de eventual extinção dos créditos de que trata esta Lei, incluindo a concessão de eventual moratória.

§ 3º - O cessionário não poderá efetuar nova cessão dos direitos cedidos na forma desta Lei, salvo com anuência expressa do Município de Nova Iguaçu.

§4º - A cessão a que se refere o caput poderá ser feita

com deságio.

Art. 7º - Qualquer cessão autorizada por esta Lei será objeto de instrumento específico, com identificação dos créditos cujo fluxo financeiro estará incluído.

Parágrafo único. Não será realizada a cessão de créditos que importe em transferência do fluxo de recebimentos relativos aos direitos creditórios da dívida ativa de forma não definitiva, com cláusula revogatória, ou com a assunção pelo ente público da responsabilidade pelo efetivo pagamento a cargo do contribuinte ou com qualquer outra espécie de compromisso financeiro caracterizado como operação de crédito, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a Companhia Fluminense de Securitização S.A. – CFSEC, criada pelo Decreto Estadual n. 45408 de 15 de outubro de 2015, para estruturar e implementar operações de cessão de direitos creditórios, nos termos do art.7º§ 1º da Lei Estadual 7040 de 9 de julho de 2015.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder onerosamente a pessoas jurídicas o direito à denominação de bens públicos, nas hipóteses a serem previstas em Decreto Municipal, inclusive para fins do art. 1º, §1º, desta lei, e do art. 5º, Incisos V e VI, da lei 4.222/2013, ou de lei correlata que venha a substituí-la, naqueles propósitos.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 31 de maio de 2017.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.663 DE 31 DE MAIO DE 2017.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA ESPRENGER, LOCALIZADA EM ANDRADE ARAÚJO, PARA RUA JEAN DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA.

Autor: Vereador Felipe Rangel Garcia – **FELIPINHO RAVIS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a ser denominada **RUA JEAN DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA** a atual **RUA ESPRENGER**, CEP. 26.010-560, localizada em Andrade de Araújo.

Art. 2º - A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu deverá providenciar placa de identificação com a nova denominação da rua.

Art. 3º - A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu deverá comunicar os termos da presente Lei ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como à Light, CEDAE, Correios e demais concessionários de serviços públicos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 31 de maio de 2017.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DESPACHO DO PREFEITO – Processo nº 2017/018052
Autorizo a cessão da servidora **ROBERTA ABRANTES GONÇALVES GOMES**, matrícula nº 13/702.175-1 – Professora II /D /1, para prestar serviços na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Convênio nº 001/GP/2011 e aditivo, a contar de 02/01/2017.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

CORREÇÃO NA PORTARIA Nº 495/17 PUBLICADA NO ZM NOTÍCIAS EM 31/05/2017:

onde se lê:

EXONERAR FRANCISLAINE ERMÍNIA FUZARO, do cargo em comissão de Assessor técnico, Símbolo “DAS V”.
leia – se

EXONERAR FRANCISLAINE ERMÍNIA FUZARO, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo “DAS V”.

Nova Iguaçu, 31 de Maio de 2017.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

SEMPLAG

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017/000.131

CONTRATO: 011/CPL/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA AQUISIÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL), COM TECNOLOGIA DE CARTÕES COM CHIP'S DE SEGURANÇA PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU, INDIVIDUAIS, POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATRAVÉS DE HABILITAÇÃO POR SITE, COM SENHA QUE VIABILIZEM A GESTÃO DOS CRÉDITOS E RELATÓRIOS DAS OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO, PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU E ÓRGÃOS AFINS, PRÓPRIOS OU LOCADOS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 2.872.332,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 1102.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

NOTA DE EMPENHO: 548/2017

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES; NO DECRETO MUNICIPAL 10.662 DE 2016, NO DECRETO 10.696 DE 2016 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2017.

FABIANO MUNIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Gestão

PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 530/17.
DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 48 e inciso III do Art. 51, da Lei nº 4.419, de 11 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Designar a Servidora **CAROLINE DA SILVA ABRAHÃO**, matrícula 10/100.045-0, para integrar a Comissão Especial, em substituição ao Servidor **FABRÍCIO MARTINS CARVALHO DA SILVA**, matrícula 10/100.044-3, designado pela portaria SEMPLAG – ADM nº 484/17 publicada em 20 de maio de 2017 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 30 de maio de 2017.

FABIANO MUNIZ DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão

SEMAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017- 29/05/2017

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 001/2017 – Termo de Colaboração

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Gutemberg – Casa de Recuperação Valente de Davi
CNPJ nº: 17.541.805/0001-45

ENDEREÇO: Travessa Santa Margarida, 420 – Campo Alegre.

OBJETO PROPOSTO: Acolhimento institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para indivíduos do sexo masculino, na faixa etária de 18 a 59 anos em situação de risco pessoal e social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Municipal: R\$ 176.863,02 (cento e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos)

PERÍODO: 180 dias

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com Instituto Gutemberg – Casa de Recuperação Valente de Davi a inscrita no CNPJ sob o nº 17.541.805/0001-45 com sede na Travessa Santa Margarida, 420 – Campo Alegre, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, por

meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na oferta do acolhimento institucional, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas e o Sistema de Garantia de Direitos; O Instituto Gutemberg – Casa de recuperação Valente de Davi – é um dos equipamentos da Sociedade Civil destinado a ofertar Serviço de Proteção Especial de Alta complexidade, na faixa etária de 18 a 59 anos, sexo masculino, que os serviços oferecidos por este equipamento, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis a população, bem como ao município; que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades, com capacidade para até 50 (cinquenta); que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo o Instituto Gutemberg uma das Organizações da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de proteção social especial de alta complexidade, de sexo masculino, da cidade de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando em processo de inscrita no CMAS e sendo cadastrada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Instituto Gutemberg, cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução.

O Município de Nova Iguaçu, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e o INSTITUTO GUTEMBERG – CASA DE RECUPERAÇÃO VALENTE DE DAVI. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu, situada à rua: Dr. Luiz Guimaraes, 956, Centro -Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, no horário das 9:00 às 17:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Assistência Social, situado à rua: Dr. Luiz Guimaraes, 956 – Centro – Nova Iguaçu- Rio de Janeiro, endereçada à Comissão de Seleção, instituída através da Portaria nº 019 de 29 de maio de 2017, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro.

29 de maio de 2017.

ALEXANDRE ALVERCA

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.º 019/SEMUS/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 13.019/2014 que institui as normas gerais para parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público;

Considerando o artigo 2º, X c/c artigo 27 da Lei 13.019/2014, que estabelecem disposições acerca da Comissão de Seleção;

Considerando o artigo 2º, XI c/c artigo 58 e seguintes da Lei 13.019/2014, que estabelecem disposições acerca de Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando o artigo 2º, VI c/c artigo 61 e seguintes da Lei 13.019/2014, que estabelecem disposições acerca do gestor da parceria,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para parceria que será celebrada com o Instituto Gutemberg - Casa de Recuperação Valente de Davi o que se segue:

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ana Maria da Silva Machado, matrícula nº 60/715.705-0; Samanta da Silva Nazareth, matrícula nº 10/712.064-5; Ramabir de Oliveira Serra, matrícula nº 60/702.721-2; Suplente: Mariana Moreira de Souza, matrícula nº 60/715.491-7;

GESTOR DA PARCERIA: Charles Robert da S. Ferreira, matrícula nº 60/715.678-9.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 29 de Maio de 2017.

Alexandre Alverca

Secretário Municipal de Assistência Social
Mat. nº 60/715.439-6

SEMUS

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº: 003/SEMUS/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: 2016/061.597

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 19/06/2017 às 10:00 hs

REALIZAÇÃO: 19/06/2017

HORA: 10:00 hs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA DO HGNI

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Antonio Wilman, nº. 230, Moquetá, Nova Iguaçu, RJ – Tel: 21-3773-3037. No horário de 10:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel e apresentação do carimbo com CNPJ.

Nova Iguaçu – RJ, 31 de maio de 2017.

LUCIENE FATIMA MIQUELOTI

Pregoeira - CPL/SEMUS/FMS
Mat. 60/715.537-7

PREVINI

PORTARIA PREVINI Nº165/17 DE 24 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal “Zm Notícias”,

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts.60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14- PREVINI, **MÁRCIA DE ARAUJO CARVALHO**, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento “I”, matrícula nº10/069.132-9, com os proventos integrais de R\$2.700,84 (dois mil e setecentos reais e oitenta e quatro centavos), sendo:

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts.60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14- PREVINI, **MÁRCIA DE ARAUJO CARVALHO**, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento “I”, matrícula nº10/069.132-9, com os proventos integrais de R\$2.700,84 (dois mil e setecentos reais e oitenta e quatro centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento “I”, Lei nº4.601/16, art.1º.....	R\$1.655,18
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.39, §2º c/c art.151.....	R\$546,21
-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), Lei nº4.647/17, art.2º, §1º.....	R\$404,31
-Direito Pessoal referente à Gratificação de Representação no percentual de 40% (quarenta por cento) do símbolo CC-3, Lei nº 1.387/87, art. 1º, Lei nº2.778/97, art. 2º alterado pelo art.2º da Lei nº 2.797/97 e art.6º, § único alterado pelo art. 3º da Lei nº 2.797/97, art.29 da Lei nº4.095/11 e Lei nº 4.601/16, art.1º.....	R\$95,14

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2017/02/116

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO

Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº166/17 DE 24 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal “Zm Notícias”,

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV, art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 e art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art.60 e art.63, parágrafo único da Lei nº4.419/14-PREVINI, **REGINA CÉLIA FRANCISCO DA SILVA**, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/676.941-8, com os proventos integrais de R\$3.034,29 (três mil e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo:

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV, art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 e art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art.60 e art.63, parágrafo único da Lei nº4.419/14-PREVINI, **REGINA CÉLIA FRANCISCO DA SILVA**, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/676.941-8, com os proventos integrais de R\$3.034,29 (três mil e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.601/16, art. 1º.....	R\$2.334,07
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº 2.905/98, art. 8º...	R\$ 700,22

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2017/03/231

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO

Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº167/17 DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46§ 3º da Lei nº4.419/14, de 11.09.2014, publicado no Jornal “Zm Notícias”, de 12.09.2014,

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05, art.60 e art.81, Incisos I, II, III, §§1º e 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI, **WANDA RIBEIRO DA COSTA DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento “I” matrícula nº10/671.104-8, com os proventos integrais de R\$2.300,70 (dois mil e trezentos reais e setenta centavos), sendo:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05, art.60 e art.81, Incisos I, II, III, §§1º e 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI, **WANDA RIBEIRO DA COSTA DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento “I” matrícula nº10/671.104-8, com os proventos integrais de R\$2.300,70 (dois mil e trezentos reais e setenta centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento “I”, Lei nº4.095/11, anexos VII e VIII, Lei nº4.601/16, art. 1º.....	R\$1.655,18
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 39% (trinta e nove por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º.....	R\$ 645,52



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2017/04/330

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº168/17 DE 24 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 e art.2º da Emenda Constitucional nº47/05, art.60 e art.80, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei nº4.419/14-PREVINI, **ELENA MARIA DE SOUZA DANTAS**, no cargo de Professor II, Classe A, Nível 4, matrícula nº10/693.323-8, com os proventos integrais de R\$2.208,29 (dois mil, duzentos e oito reais e vinte e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe A, Nível 4, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.601/16, art.1º...	R\$1.920,25
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento, art.51 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92.....	R\$ 288,04

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2016/09/655

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº169/17 DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05, art.60 e art.81, Incisos I, II, III, §§1º e 2º da Lei nº4.419/14 - PREVINI, **EDSON DAVID DE CASTRO**, no cargo de Agente Fiscal, Nível III-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/673.487-5, com os proventos integrais, que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2017/02/93

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº170/17 DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14-PREVINI, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/2014-PREVINI, **DILÇO DE SOUZA GOMES**, no cargo de Técnico de Contabilidade, matrícula nº10/666.292-8, com os proventos integrais de R\$3.686,63 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Técnico de Contabilidade, Nível III-B, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, Anexo VIII-Tabela de Transição III e Lei nº4.601/16, art.1º.....	R\$ 2.016,67
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento, art.51 com redação dada pela Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92.....	R\$ 806,67
-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), Lei nº4.647/17, art.2º, §1º.....	R\$ 377,06
-Direito Pessoal referente à Gratificação de Técnico de Contabilidade, Lei nº2.145/92, art.5º, Lei nº2.682/95, art.5º, Lei nº2.765/96, art.2º e Lei nº2.778/97, art.6º, § único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29 e Lei nº4.601/16, art.1º.....	R\$ 312,56
-Direito Pessoal referente à Gratificação de Mecanógrafo no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento vigente em janeiro de 2008, Resolução nº534/56, art.3º alterado pelo art.2º da Resolução nº1.234/62, alterado pela Deliberação nº179/68, art.1º, Lei nº2.778/97, art.6º, § único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29 e Lei nº4.601/16, art.1º.....	R\$ 173,67

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2016/12/896

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº171/17 DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05

e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI, **AFRANIO JONAS DA SILVA**, no cargo de Trabalhador Braçal, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/069.015-6, com os proventos integrais de R\$2.142,86 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Trabalhador Braçal, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, Anexos VII e VIII, Lei nº4.601/16, art.1º.....	R\$1.427,25
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º.....	R\$470,99
-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - Lei nº4.647/17, art.2º, §1º.....	R\$122,31
-Direito Pessoal referente à Gratificação de Representação no percentual de 30% (trinta por cento) do Símbolo CC-1, Lei nº1.387/87, art.1º, Lei nº2.778/97, art.2º alterado pelo art.2º da Lei nº2.797/97 e art.6º, § único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29 e Lei nº4.601/16, art.1º.....	R\$122,31

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2017/04/305
CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº172/17 DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14- PREVINI, **WALDIR CABRAL DE VASCONCELOS**, no cargo de Trabalhador Braçal, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/068.987-7, com os proventos integrais de R\$1.898,24 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Trabalhador Braçal, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, Anexos VII e VIII, Lei nº4.601/16, art.1º.....	R\$1.427,25
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º.....	R\$470,99

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2017/03/196

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº173/17 DE 24 DE MAIO DE 2017



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV, art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 e art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art.60 e art.63, parágrafo único da Lei nº4.419/14-PREVINI, **ELIZABETH ZISMAN**, no cargo de Professor I, Classe C, Nível 7, matrícula nº10/691.498-0, com os proventos integrais de R\$2.623,19 (dois mil e seiscentos e vinte e três reais e dezenove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 7, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.601/16, art. 1º.....	R\$2.223,04
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 18% (dezoito por cento) do vencimento, Lei nº 2.905/98, art. 8º.....	R\$ 400,15

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2016/09/666

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº174/17 DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05, art.60 e art.81, Incisos I, II, III, §§1º e 2º da Lei nº4.419/14 - PREVINI, **WALMIR MACHADO WENDLING**, no cargo de Agente Fiscal, Nível III-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/673.843-9, com os proventos integrais, que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2016/11/807

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº175/17 DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que

lhe são delegadas pelo art. 46 da Lei nº 4.419/14 de 11.09.2014, publicada 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e art.60 e art.81, Incisos I, II, III, §§1º e 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI, **ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS MACIEL**, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/682.693-7, com os proventos integrais de R\$2.894,25 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo:

- Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09 e Lei nº4.601/16, art.1º.....	R\$2.334,07
- Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º.....	R\$560,18

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2016/11/785

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente
PORTARIA PREVINI Nº176/17 DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI, **ELIZABETH DOS REIS**, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/683.214-1, com os proventos integrais de R\$2.894,25 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº 4.095/11, Anexos VII e VIII, Lei nº4.601/16, art. 1º.....	R\$2.334,07
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º	R\$560,18

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2017/02/104

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº178/17 DE 24 DE MAIO DE 2017

"Dá nova redação à Portaria Previni nº084/16, de 02.05.2016, publicada em 05.05.2016, no Jornal ZM Notícias"

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º e 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, art.60, art.62, incisos I, II, III, art.84, § 1º, § 2º, § 3º, §4º, § 5º, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, §12, §13, da Lei nº4.419/14-PREVINI, **MARINEIDE ONILIO DA CUNHA**, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 3, matrícula nº10/697.824-1, com os proventos proporcionais, que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05.05.2016.
Ref.: Processo nº 2016/03/269

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº179/17 DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05, art.60 e art.81, incisos I, II, III, §§1º e 2º da Lei nº4.419/14 - PREVINI, **ANA CRISTINA MONTEIRO DE MOURA MACHADO**, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/068.667-5, com os proventos integrais de R\$2.768,90 (dois mil, setecentos e sessenta e oito e noventa centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, Anexos VII e VIII, Lei nº4.601/16, art. 1º.....	R\$1.655,18
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento) do vencimento, art.51 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92.....	R\$546,21
-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), Lei nº4.647/17, art.2º, §1º.....	R\$567,51

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2017/05/375



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº180/17 DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV, art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 e art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art.60 e art.63, parágrafo único da Lei nº4.419/14-PREVINI, **MARIA APARECIDA COSTA FOCK**, no cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/683.215-8, com os proventos integrais de R\$3.038,98 (três mil e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.601/16, art.1º	R\$2.450,79
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº2.905/98, art. 8º	R\$ 588,19

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2017/04/291

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº181/17 DE 25 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV, art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 e art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art.60 e art.63, parágrafo único da Lei nº4.419/14-PREVINI, **ANA LUCIA DE SOUZA MENDONÇA**, no cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/682.084-9, com os proventos integrais de R\$3.038,98 (três mil e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.601/16, art. 1º	R\$2.450,79
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº 2.905/98, art.8º	R\$ 588,19

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2017/05/390

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº182/17 DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05, art.60 e art.81, incisos I, II, III, §§1º e 2º da Lei nº4.419/14 - PREVINI, **CARLOS DE CARVALHO LOPES**, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/068.539-6, com os proventos integrais de R\$2.201,39 (dois mil, duzentos e um reais e trinta e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, Anexos VII e VIII, Lei nº4.601/16, art.1º	R\$1.655,18
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º	R\$ 546,21

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2017/02/96

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº183/17 DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV, art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 e art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art.60 e art.63, parágrafo único da Lei nº4.419/14-PREVINI, **SONIA DE JESUS LIMA CAVALCANTI**, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/676.987-1, com os proventos integrais de R\$3.034,29 (três mil e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.601/16, art. 1º	R\$2.334,07
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº2.905/98, art.8º	R\$ 700,22

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2017/01/68

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº184/17 DE 29 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14- PREVINI, **ROSANGELA MAGALHÃES DE CAMPOS DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I-A, Padrão de Vencimento "F", matrícula nº10/692.054-0, com os proventos integrais de R\$1.814,64 (mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I-A, Padrão de Vencimento "F", Lei nº 4.095/11, Anexos VII e VIII, Lei nº4.601/16, art.1º	R\$1.325,35
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento, Lei nº 2.378/92, art.51 com redação dada pelo art. 3º da Lei nº 4.647/17 c/c art.39, §2º	R\$265,07
-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - Lei nº 4.647/17, art.2º, §1º	R\$224,22

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2017/04/314

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº185/17 DE 29 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art.60, art.63 e parágrafo único da Lei nº4.419/14 - PREVINI, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA** no cargo de Professor I, Classe D, Nível 8, matrícula nº10/691.324-8, com os proventos integrais de R\$2.824,22 (dois mil, oitocentos e vinte e



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

quatro reais e vinte e dois centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor I, Classe D, Nível 8, Lei nº4.007/09, Anexo II e Lei nº 4.601/16, art.1º.....	R\$2.334,07
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento) do vencimento, Lei nº 2.905/98, art. 8º.....	R\$490,15

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2010/05/916

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº186/17 DE 29 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14- PREVINI, **URANO GONÇALVES DA SILVA**, no cargo de Motorista, Nível I-B, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/664.141-9, com os proventos integrais de R\$2.170,66 (dois mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Motorista, Nível I-B, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, Anexos VII e VIII, Lei nº4.601/16, art.1º.....	R\$1.499,51
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51 com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647 c/c art.39, §2º.....	R\$599,80
-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - Lei nº4.647/17, art.2º, §1º.....	R\$71,35

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2016/10/708

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº 187/17, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº CMNI/GP/210, de 26 de maio de 2017 e demais instruções conforme Processo Administrativo de nº 2017/05/446,

RESOLVE:

Autorizar a cessão do servidor Maurício Abranches

Alves, matrícula nº 10/100.012-2, servidor efetivo deste Instituto no cargo de Técnico Previdenciário, para exercer suas atividades junto a Câmara Municipal de Nova Iguaçu – CMNI, com ônus para o PREVINI, até 31 dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 29 de maio de 2017.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

PORTARIA PREVINI Nº188/17 DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV, art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 e art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art.60 e art.63, parágrafo único da Lei nº4.419/14-PREVINI, **SIMONE ALMEIDA DA COSTA E SILVA**, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/676.968-1, com os proventos integrais de R\$3.034,29 (três mil e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.601/16, art.1º.....	R\$2.334,07
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº 2.905/98, art.8º.....	R\$ 700,22

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2017/04/342

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 30 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº 189/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para integram a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato de nº 007/PREVINI/2017, objeto do processo nº 2017/05/404;

Monique Moraes Carvalho Gambardela - mat.: 11/100.031-3;
Alessandra de Moraes Kohler – mat.: 10/100.011-5;
Ana Paula Mesquita da Cunha – mat.: 60/200.023-7;

Nova Iguaçu, 31 de Maio de 2017.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

PORTARIA PREVINI Nº190/17 DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14- PREVINI, **GENI DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/675.624-1, com os proventos integrais de R\$2.454,88 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, Anexos VII e VIII, Lei nº4.601/16, art. 1º.....	R\$1.655,18
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 36% (trinta e seis por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º.....	R\$595,86
-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - Lei nº4.647/17, art.2º, §1º.....	R\$203,84

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2016/08/602

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 31 DE MAIO DE 2017
JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº191/17 DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV, art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 e art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c § 5º do art.40 da Constituição Federal, art.60 e art.63, parágrafo único da Lei nº4.419/14-PREVINI, **MÁRCIA MARIA CAMPOS SILVA**, no cargo de Professor II, Classe D, Nível 3, matrícula nº10/697.982-7, com os proventos integrais de R\$2.371,13 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 3, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.601/16, art.1º....	R\$2.117,08
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 12% (doze por cento) do vencimento, Lei nº 2.905/98, art. 8º....	R\$ 254,08



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2017/02/117

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 31 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº192/17 DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV, art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 e art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art.60 e art.63, parágrafo único da Lei nº4.419/14-PREVINI, **MARIA TELMA DA SILVA PANDIN**, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/683.323-0, com os proventos integrais de R\$2.894,25 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.601/16, art.1º.....	R\$2.334,07
---	-------------

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº 2.905/98, art.8º.....	R\$ 560,18
---	------------

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2017/02/149

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 31 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

APOSTILA DE RETIFICAÇÃO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam retificados em R\$892,44 (oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), os proventos proporcionais, na razão de 4.832/10.950 dias, de **MARINEIDE ONILIO DA CUNHA**, aposentada no cargo de Professor II, Classe C, Nível 3, matrícula nº10/697.824-1, de acordo com a Portaria Previni nº084/16, de 02.05.2016, publicada no Jornal "Zm Notícias", de 05.05.2016.

O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05.05.2016.

Ref: Processo nº2016/03/269

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MAIO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretora-Presidente

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/05/404.
CONTRATO:007/PREVINI/2017.
CONTRATADO: PADARIA E CONFEITARIA MANIA DE GULA DE NILÓPOLIS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA 100 (CEM) PESSOAS, NA ENTREGA DOS CERTIFICADOS DE APOSENTADORIA.
PRAZO: 30 DIAS.
VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTAS DE EMPENHO Nº: 98/2017.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 31/05/2017.

Nova Iguaçu, 31 de Maio de 2017.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

ESTIMULE o seu filho a LER!

**ISSO É
EDUCAÇÃO**